

# PROPRIEDADE INTELECTUAL



# ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL.....</b>	<b>4</b>
Propriedade Intelectual.....	4
<b>2. MARCAS.....</b>	<b>7</b>
Proteção das Marcas.....	8
<b>3. DESENHOS INDUSTRIAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>4. INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS.....</b>	<b>14</b>
<b>5. DIREITOS AUTORAIS .....</b>	<b>18</b>
Objetos dos Direitos Autorais.....	18
Direitos Conferidos pelo Regime do Direito Autoral.....	19
<b>6. DIREITOS CONEXOS.....</b>	<b>23</b>
As Diferenças entre os Direitos Autorais e os Direitos Ligados aos Softwares.....	24
<b>7. CULTIVARES.....</b>	<b>27</b>
<b>8. PATENTES .....</b>	<b>31</b>



# 1

# INTRODUÇÃO À PROPRIEDADE INTELLECTUAL

# 1. Introdução à Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual é um instituto que abrange muito mais do que comumente a ela se atribui.

## Propriedade Intelectual

A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e a convenção que a criou, a Convenção de Estocolmo, não definiram um conceito formal do que seria a propriedade intelectual, mas apenas informaram o que está compreendido sob o manto protetivo desse instituto, incluindo:

- ☞ Obras literárias, artísticas e científicas, interpretações dos artistas, intérpretes e execuções de radiodifusão;
- ☞ Invenções em todos os domínios da atividade humana;
- ☞ Descobertas científicas;
- ☞ Desenhos e modelos industriais;
- ☞ Marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como firmas comerciais e denominações comerciais;
- ☞ Proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

A propriedade intelectual trata-se, portanto, basicamente, da **propriedade sobre aquilo que decorre da capacidade inventiva ou criadora do homem**. A partir dessa definição, pode-se passar às **dimensões de proteção da propriedade intelectual**. Essas dimensões irão variar de acordo com cada espécie de direito de propriedade intelectual, mas, de modo geral, estarão sempre presentes as seguintes dimensões:

- ☞ **Escopo do Direito:** trata-se do tipo de propriedade intelectual (patentes, desenhos industriais, etc.);
- ☞ **Territorialidade:** espaço geográfico onde os titulares de direitos de propriedade intelectual podem exercê-los. Geralmente alcança todo o território nacional;
- ☞ **Dimensão temporal:** prazo estabelecido por lei que o titular do direito sobre propriedade intelectual possui para explorá-lo economicamente e com exclusividade;
- ☞ **Segurança jurídica:** envolve as outras três dimensões. É o poder que o titular do direito possui de impedir que outros se utilizem, de qualquer forma, de sua propriedade intelectual sem autorização, no tempo e no espaço em que for válida a proteção. A partir do momento em que se dá autorização, terceiros poderão utilizar-se do objeto protegido.

Os direitos de propriedade intelectual podem ser classificados em três grandes grupos:

- ☞ **Direito do autor e conexos:** envolvem as obras literárias, científicas e artísticas, tanto originais quanto suas interpretações e execuções, fonogramas e transmissões por radiodifusão, softwares;
- ☞ **Propriedade industrial:** tudo aquilo que possui uma aplicação industrial, patentes, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas, repressão à concorrência desleal;
- ☞ **Direitos sui generis:** categoria residual, abarca tudo aquilo que não se encaixa nas categorias anteriores. Novas variedades de plantas, topografias de circuitos integrados, conhecimentos tradi-

cionais, manifestações folclóricas.

Então, a única forma de proteger criações é através do registro junto ao órgão competente, o instituto nacional da propriedade intelectual (INPI)?

Não. Existem outras maneiras de proteção, mas que não possuem a mesma força do registro. São elas:

- ☞ **Know-how:** conhecimento não escrito sobre um produto ou processo produtivo. Confere vantagem de mercado e possui aspecto mais prático;
- ☞ **Segredo de negócio:** semelhante ao *know-how*, mas está mais ligado à produção em si, como, por exemplo a receita da Coca-Cola;
- ☞ **Tempo de liderança sobre competidores:** superioridade de uma empresa sobre as demais. Quando uma empresa é tão superior, em termos de significância no mercado, às concorrentes que não há incentivos para que as outras invistam em pesquisa e desenvolvimento, pelo alto custo e risco, em razão da vantagem tão elevada da concorrente.

É possível concluir que a importância da proteção à propriedade intelectual é o incentivo à inovação e criação de tecnologias e produtos, promovendo a atividade econômica por meio de tais vantagens concedidas aos criadores desses bens.

**OPS....**

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

**VER TODOS OS PLANOS**

# Propriedade Intelectual



[www.trilhante.com.br](http://www.trilhante.com.br)

